



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.029/2019.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder “Cartão Extra” na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o “Cartão Extra” na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, em parcela única a ser paga em dezembro de 2019, creditados no cartão assiduidade de cada servidor no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º. O “Cartão Extra”, equipara-se ao prêmio de assiduidade denominado “cesta básica em pecúnia”, concedido por meio de cartão magnético, tratado pela Lei Municipal nº. 1.743, de 30 de abril de 2002 e a Lei Municipal nº. 2.978, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º. Com Relação ao “Cartão Extra”, aplicar-se-á o seguinte:

I – Possuir caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração;

II – não se configura como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III – não gera direito adquirido.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 290.000,00 orçamentária destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.03 – Setor de Administração

04.122.0004. Gestão em Ações Administrativas
04.122.0004.2009.0000 – Manutenção da Cesta Básica
Ficha 051 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Art. 5º. Para a cobertura do crédito que trata o art. 4º. Serão utilizados os recursos da anulação das seguintes dotações orçamentária:

02 – Executivo
02.02. – Setor de Finanças
04.123.0003. – Gestão em Ações Financeiras
04.123.0003.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças
Ficha 035 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
Ficha 037 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica.....R\$ 172.000,00
02.03 – Setor de Administração
28.843.0000 – Encargos Gerais do Município
28.843.0000.0002.0000 – Pagamentos de Precatórios
Ficha 066 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 98.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 18 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 87/2019.

Projeto de Lei nº. 101/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.030/2019.

Objeto: Autoriza o Poder Legislativo conceder “Cartão Extra” na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, dando outras providências.

Autoria: Mesa Diretora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 3 de 11

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o “Cartão Extra” na forma de Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal em parcela única a ser paga em dezembro de 2019, creditados no cartão-cesta de cada servidor no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º. O “Cartão Extra” equipara-se ao auxílio-alimentação denominado “cartão cesta”, concedido por meio de cartão magnético, tratado pela Lei Municipal nº. 2.302/2010 e Lei nº 2979/2019.

Art. 3º. Com Relação ao “Cartão Extra”, aplicar-se-á o seguinte:

I – Possuir caráter indenizatório e não será incorporado ao salário, vencimento ou remuneração.

II – Não se configura como rendimento tributável, e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

III – Não gera direito adquirido.

Art. 3º-A. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 18 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 88/2019.

Projeto de Lei nº. 103/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107/2019.

Objeto: Desapropria área de 325,4949 m², onde se encontra instalado o reservatório de água do Bairro do Ecatu, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.002, de 17 de julho de 2019, que declarou de “Utilidade Pública” área de 325,4949 m² onde se encontra instalado o reservatório de água do Bairro do Ecatu;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem por atribuição, dentre outras, a de promover ações que viabilizam o atendimento das necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município garantir o abastecimento de água para a população do bairro de Ecatu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriada área onde se encontra instalado o reservatório de água do Bairro do Ecatu, que assim se descreve: inicia no ponto P1; do ponto P1 segue até o ponto P2, com rumo de 76°03'33"NW e distância de 13,55 metros, confrontando com casa; do ponto P2 segue até o ponto P3, com rumo de 0°22'17" NW e distância de 12,08 metros; do ponto P3 segue até o ponto P4, com rumo de 89°37'43" NE e distância de 21,86 metros; do ponto P4 segue até o ponto P5, com rumo de 0°22'17" SE e distância de 17,74 metros, todos confrontando com área remanescente do ponto P5, segue até o ponto P1, com rumo de 75°34'56" NW e distância de 9,03 metros, confrontando com a Rua Bahia, encerrando uma área de 325,4949 metros quadrados.

Art. 2º. A Prefeitura do Município de Tanabi visa manter o abastecimento de água para a população do Bairro do Ecatu de forma ininterrupta, razão pela qual sobre referida área não poderão ser levantadas construções,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 4 de 11

nem poderão ser opostos quaisquer embaraços ao acesso até o local para a manutenção do reservatório, suas instalações e equipamentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 13 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.108/2019.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Maria Helena Segundo Cabrera e outros, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Maria Helena Segundo Cabrera e outros do imóvel urbano constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado lote nº "748", da quadra nº "26", do loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, desta cidade de Tanabi, situado na Rua 07 – Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo 12,00 metros na frente, 12 metros nos fundos, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando uma área de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com a referida rua 07, nos fundos com a área de Sebastião, Maciel, no lado direito com o lote 749 e no lado esquerdo com o lote 747.

Sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, oriundo da matrícula CRI nº9.742, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00564900, da seguinte forma: Após desdobra: a) Um imóvel constituído de terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote "748", da quadra nº "26", Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Aves Ferreira, distante 100,00+14,14 metros em curva com a Rua Thomaz de Carvalho, e mede 6,00 metros de frente com a Rua Eduardo Aves Ferreira, 6,00 metros nos fundos confrontando com a área de Sebastião Maciel, 25,00 metros no lado direito confrontando com parte do lote "748" e 25,00 metros no lado esquerdo confrontando com o Lote "747", perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00564900. b) Um imóvel constituído de um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote "748", da quadra nº "26", Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Eduardo Aves Ferreira, distante 106,00+14,14 metros em curva com a Rua Thomaz de Carvalho, e mede 6,00 metros de frente com a Rua Eduardo Aves Ferreira, 6,00 metros nos fundos confrontando com a área de Sebastião Maciel, 25,00 metros no lado direito confrontando com o lote "749" e 25,00 metros no lado esquerdo confrontando com parte do Lote "748", perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00564901.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 5 de 11

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.109/2019.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Rodrigo Longo Bassi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Rodrigo Longo Bassi constituído atualmente de: a) Um Lote de terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 151, da quadra 06, do Loteamento “Parque Residencial Nova Tanabi”, situado nesta cidade de Tanabi, medindo 4,00 metros mais 14,14 metros em curva de frente, 13,00 metros de fundos, 25,00 metros do lado direito e 16,00 metros do lado esquerdo, com a área de 307,60 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Rosalinne Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), esquina com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09), nos fundos com o Lote nº 133, no lado direito com o lote nº 152 e no lado esquerdo com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09), oriundo da matrícula 4.666, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00527800; e, b) Um Lote de terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 152, da quadra 06, do Loteamento “Parque Residencial Nova Tanabi”, situado no lado ímpar da Rua Rosalinne Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), distante 4,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09) nesta cidade de Tanabi, medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, com a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Rosalinne Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), nos fundos com o Lote nº 134, no lado direito com o lote nº 153 e no lado esquerdo com o lote nº 151, oriundo da matrícula CRI local nº4.667, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00527900. Os terrenos acima descritos são anexados

entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes 151 e 152: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Lotes “151” e “152”, da quadra nº “06”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Rosalinne Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), esquina com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09), medindo na frente 16,00 Metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Rosalinne Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), esquina com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09), nos fundos 25,00 metros, sendo 13,00 Metros com o Lote 133 e 12,00 metros com Lote 134, no lado direito 25,00 Metros com o Lote 153 e no lado esquerdo 16,00 Metros confrontando com a Rua Egidio Violin (Ex Rua 09), perfazendo uma área superficial de 607,60 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.110/2019.

Objeto: Autoriza o desdobro do imóvel urbano que consta pertencer a Rodrigo Longo Bassi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 6 de 11

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Rodrigo Longo Bassi, constituído dos lotes 151 e 152, formado de um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Lotes "151" e "152", da quadra nº "06", Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), esquina com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), medindo na frente 16,00 Metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), esquina com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), nos fundos 25,00 metros, sendo 13,00 Metros com o Lote 133 e 12,00 metros com Lote 134, no lado direito 25,00 Metros com o Lote 153 e no lado esquerdo 16,00 Metros confrontando com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), perfazendo uma área superficial de 607,60 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, da seguinte forma, após desdobra: a) Parte dos lotes 151 e 152 – Lote A: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado parte dos Lotes "151" e "152" (Lote A), da quadra nº "06", Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), distante 10,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), medindo na frente 6,00 Metros confrontando com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), nos fundos 6,00 Metros confrontando com parte do Lote 153, no lado direito 25,00 Metros, confrontando com Parte do Lote 151 e 152 (Lote B), sendo 13,00 metros com Lote "151" e 12,00 metros com Lote "152" e no lado esquerdo 25,00 Metros, sendo 13,00 metros confrontando com Lote 133 e 12,00 confrontando com Lote 134, perfazendo uma área superficial de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o b) Parte dos lotes 151 e 152 – Lote B: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes "151" e "152" (Lote B), da quadra nº "06", Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), distante 4,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), medindo na frente 6,00 Metros confrontando com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 09), nos fundos 12,00 Metros confrontando com Parte do Lote 151 E 152(Lote B), no lado direito 13,00 Metros confrontando com parte do Lote 153 e no lado esquerdo 13,00 Metros confrontando com Parte do Lote 151(Lote C), perfazendo uma área superficial de 156,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00527801; e,

c) Parte do lote 151 – Lote C: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote "151" (Lote C), da quadra nº "06", Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), esquina com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), medindo na frente 4,00 Metros mais 14,14 metros em curva confrontando com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), nos fundos 13,00 Metros confrontando com Parte do Lote 152 (Lote D), no lado direito 4,00 Metros confrontando com Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02) e no lado esquerdo 13,00 Metros confrontando com Parte do Lote 151 E 152(Lote B), perfazendo uma área superficial de 151,60 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00527900; e,

d) Parte do Lote 152 – Lote D: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote "152" (Lote D), da quadra nº "06", Parque Residencial Nova Tanabi, deste Distrito, Município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), distante 4,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Egídio Violin (Ex Rua 09), medindo na frente 12,00 Metros confrontando com a Rua Rosaline Ovídio da Silveira (Ex Rua 02), nos fundos 12,00 Metros confrontando com Parte do Lote 151 E 152(Lote B), no lado direito 13,00 Metros confrontando com parte do Lote 153 e no lado esquerdo 13,00 Metros confrontando com Parte do Lote 151(Lote C), perfazendo uma área superficial de 156,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00527901.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 7 de 11

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.111/2019.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Reginaldo de Souza, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Reginaldo de Souza do imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº "282", da quadra nº "10", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 16,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros no lado direito e vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo, totalizando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com o lote nº "277", no lado direito com o lote nº "281" e, no lado esquerdo com o lote nº 283, oriundo da matrícula CRI local nº00540600, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540600, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 282: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº "282", da quadra nº "10", do Loteamento Parque Residencial Nova

Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 16,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com parte do lote nº "277", no lado direito com a parte do lote nº "282" e, no lado esquerdo com o lote nº "283", sendo a descrição de quem olha da Rua para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540600; e, b) Parte do Lote 282: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do lote nº "282", da quadra nº "10", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, distante 10,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eduardo Alves Ferreira, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nos fundos com parte do lote nº "277", no lado direito com o lote nº "281" e, no lado esquerdo com a parte do lote nº "282", sendo a descrição de quem olha da Rua para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00540601.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 8 de 11

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.112/2019.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Eireli, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Eireli do imóvel urbano constante de um lote, denominado lote nº “01”, da quadra “J”, do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila), medindo 3,19 metros de frente, confrontando com a referida Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila); 20,00 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o lote “02”, 24,31 metros do lado direito, confrontando com a Avenida 01 – (Av. Durval Mescua Vargas), e finalmente 26,66 metros nos fundos, confrontando com os lotes “27”, “28” e “29”, sendo certo que na confluência entre as vias públicas, com raio de 9,00 metros, mede 7,14 metros; perfazendo assim uma área total de 334,32 metros quadrados., de quem olha da Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila) para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207950, da seguinte forma: Após desdobra: a) Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado com frente para a Av. Durval Mescua Vargas do lado par, em confluência com a Rua Dorival de Ávila, Lote: - “parte do lote 01” – Quadra “J”, Residencial Mario de Mattos – Tanabi/SP, medindo pela frente 24,31 metros, 18,90 metros de fundos, do lado direito 19,16 metros e do lado esquerdo 2,63 metros, com a área de 186,01 metros quadrados, confrontando-se 24,31 metros com frente para a Av. Durval Mescua Vargas, nos fundos 18,90 metros com parte do lote “01”, do lado direito 19,16 metros da seguinte forma 6,66 metros com o lote “29”, + 10,00 metros com o lote “28” e + 2,50 metros com parte do lote “27”, e do lado esquerdo 2,63 metros em confluência com a Rua Dorival de Ávila, de quem olha da Av. Durval Mescua Vargas para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207950; e, b) Um imóvel

urbano constituído de um terreno, situado com frente para a Rua Dorival de Ávila do lado par, em confluência com a, Av. Durval Mescua Vargas, medindo 3,19 metros + 4,51 metros de frente e 7,50 metros de fundos, do lado direito 18,90 metros e do lado esquerdo 20,00 metros, com a área de 148,31 metros quadrados, confrontando-se pela frente 3,19 metros com frente para a Rua Dorival de Ávila + 4,51 metros em confluência com Av. Durval Mescua Vargas, nos fundos 7,50 metros com “parte do lote 27”, do lado direito 18,90 metros com “parte do lote 01”, e do lado esquerdo 20,00 metros com lote “02”, de quem olha da Rua Dorival de Ávila para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207951.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.114/2019.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Alice Rocha do Carmo e Outros, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Alice Rocha do Carmo e Outros do imóvel situado na Fazenda Nova ou Ribeirão Bonito, bairro Ecatu , neste município e comarca de Tanabi-SP, com área de 3,782,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 9 de 11

metros quadrados e está localizado dentro do seguinte roteiro: "começa este roteiro no marco zero(0), cravado à margem da Avenida Loriano Altomani, ex Avenida São Paulo, no ponto de divisa com Edson Altomani, e segue confrontando com este rumo 52°32'44" SE, na distância de 42,64 metros, até o marco um(1), daí deflete à direita e segue margeando a estrada municipal que liga Tanabi a Cosmorama, em rumo 13°50'32" SW, na distância de 66,25 metros, até o marco dois(2); deste ponto, deflete novamente à direita, deixa a estrada e segue confrontando com José Cândido Borges e João Braga do Carmo, em rumo 54°58'31" NW, na distância de 78,25 metros, até o marco três(3), daí, deflete mais uma vez à direita e segue margeando a já referida Avenida Loriano Altomani, em rumo 45°27'53" NE, na distância de 64,25 metros, até o marco zero(0), ponto de partida deste roteiro", havido pelo Registro sob nº 01 e Av. 06 da Matrícula sob nº 8.265 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi SP e cadastro municipal nº 0039780, da seguinte forma: Após desdobro: a) Imóvel A – Parte do Lote 01: Um imóvel denominado Parte do Lote 01 (Imóvel A) situado no bairro de Ecatu, neste município e comarca de Tanabi - SP, com área de 472,75 metros quadrados, com frente para o lado par da Rua Alagoas (ex. Estrada Municipal de Tanabi a Cosmorama), com o seguinte roteiro, início no marco 1, segue com frente para a referida Rua, com 11,73 metros no rumo 13°50'32" SW até o marco A, e deflete à direita e segue com 48,48 metros, no rumo de 53°47'59" SE até o marco F, confrontando com o Imóvel B – Parte do Lote 01, onde deflete novamente à direita com 11,00 metros, no rumo 45°27'53" NE margeando a Avenida Loriano Altomani (ex. Avenida São Paulo) até o marco (0) Zero, onde deflete à direita novamente com 42,64 metros no rumo 52°32'44" SE, em divisa com Edson Altomani; até chegar ao marco 1 início deste roteiro, e; b) Imóvel B – Parte do Lote 01: Um imóvel denominado Parte do Lote 01 (Imóvel B) situado no bairro Ecatu neste município e comarca de Tanabi - SP, com área de 2.363,75 metros quadrados, com frente para o lado par da Rua Alagoas (ex. Estrada Municipal de Tanabi a Cosmorama) com o seguinte roteiro, início no marco A, com frente para a referida Rua, com 45,12 metros no rumo 13°50'32" SW até o marco B, onde deflete à direita com 47,56 metros no rumo 54°58'31" NW confrontando com o Imóvel D –

Parte do Lote 01, até o marco C, onde deflete à direita com 10,36 metros no rumo 13°50'32" SW, confrontando com o Imóvel C – Parte do Lote 01, até o marco D, onde deflete à esquerda com 19,67 metros rumo 53°47'59" NW confrontando ainda com o Imóvel C – Parte do Lote 01 até o marco E, onde deflete à direita com 34,20 metros rumo 45°27'53" NE, margeando a Avenida Loriano Altomani (ex. Avenida São Paulo) até o marco F, onde deflete com 48,48 metros no rumo 53°47'59" SE confrontando com o Imóvel A – Parte do Lote 01, até chegar ao marco A; início deste roteiro, e; c) Imóvel C – Parte do Lote 01: Um imóvel denominado Parte do Lote 01 (Imóvel C), situado no bairro de Ecatu, neste município e comarca de Tanabi-SP, com área de 472,75 metros quadrados, com frente para o lado ímpar da Avenida Loriano Altomani (ex. Avenida São Paulo), com o seguinte roteiro, início no Marco 3, com frente para a referida avenida, com 19,45 metros no rumo 45°27'27'53" NW até o marco E, onde deflete à direita com 19,67 metros no rumo 53°47'59" NW, confrontando com o Imóvel B – Parte do Lote 01, até o marco D, onde deflete à direita com 10,36 metros no rumo 13°50'32" SW ainda confrontando com o Imóvel B – Parte do Lote 01, até o marco C, onde deflete à direita com 1,22 metros, no rumo 54°58'31" NW confrontando com o Imóvel D parte do Lote 01, até o marco G, onde deflete à esquerda com 10,39 metros no rumo 13°50'32" SW, até o marco H, confrontando com o Imóvel D Parte do Lote 01, onde deflete à direita com 29,47 metros no rumo 54°58'31" NW, confrontando com José Cândido Borges e João Braga do Carmo, até chegar ao marco 3; início deste roteiro, e; d) Imóvel D – Parte do Lote 01: Um imóvel denominado Parte do Lote 01 (Imóvel D) situado no bairro Ecatu neste município e comarca de Tanabi-SP, com área de 472,75 metros quadrados, com frente para o lado par da Rua Alagoas (ex. Estrada Municipal de Tanabi a Cosmorama) com o seguinte roteiro, início no marco B, com frente para a referida Rua, com 10,40 metros no rumo 13°50'32" SW, segue até o marco 2 e deflete à direita com 48,78 metros, no rumo 54°58'31" NW confrontando com José Cândido Borges e João Braga do Carmo, até o marco H, onde deflete à direita com 10,39 metros, rumo 13°50'32" SW confrontando com a o Imóvel C – Parte do Lote 01, até o marco G, e deflete à direita com 48,78 metros, sendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 10 de 11

1,22m confrontando com o Imóvel “C” (Parte do Lote 01) mais 47,56m no rumo 54°58'31" NW, confrontando com o Imóvel B – Parte do Lote 01, até o marco B; início deste roteiro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.115/2019.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.029/2019 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.03 – Setor de Administração

04.122.0004. Gestão em Ações Administrativas

04.122.00004.2009.0000 – Manutenção da Cesta Básica

Ficha 051 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Art. 2º. Para a cobertura do crédito que trata o artigo primeiro serão utilizados os recursos da anulação das seguintes dotações orçamentária:

02 – Executivo

02.02. – Setor de Finanças

04.123.0003. – Gestão em Ações Financeiras

04.123.0003.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças

Ficha 035 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Ficha 037 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 172.000,00

02.03 – Setor de Administração

28.843.0000 – Encargos Gerais do Município

28.843.0000.0002.0000 – Pagamentos de Precatórios

Ficha 066 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 98.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 18 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA CAM/22/2019

Objeto: Concede Licença-Prêmio a funcionária que especifica.

O VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi-SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Fica concedida a funcionária Ana Paula de Almeida Fucci Licença-Prêmio pelo período de 15/12/2014 a 15/12/2019, conforme registro no Setor de Pessoal da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 98

Página 11 de 11

Secretaria Administrativa da Câmara.

Art. 2º A licença concedida no artigo anterior deverá ser de acordo com a Lei Complementar nº 47/2015- Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 17 de dezembro de 2019.

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

Presidente